



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### LEI Nº 3.983/2024

**Acrescenta-se o Parágrafo Único na Lei Municipal nº 3.918/2023 que Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, para repasse dos auxílios e/ou Subvenções para o ano de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** – Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.918/2023, para incluir despesas orçamentárias a mesma, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas:*

*Contrapartida-Agentes Comunitários e PIM*

*Subvenções Sociais*

*Agentes Comunitários Federal – Contribuição a FUMSA*

*Subvenções Sociais*

*Agentes Comunitário Estadual – Contribuições da FUMSA*

*Subvenções Sociais*

*Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde*

*Subvenções Sociais*

*Programas PIAPS – Incentivo Sócio Demográfico*

*Subvenções Sociais*

*FNS -Assist. Financ.Comp. Piso Salarial Profis. Da Enfermagem*

*Subvenções Sociais*

*Increm. Temporário ao Custeio dos Serv. De Atenção Primária em Saúde –*

*Subvenções Sociais”*

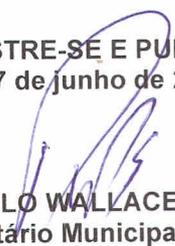
**Parágrafo Único:** São também admitidas a aplicação de receitas oriundas de verbas parlamentares de qualquer natureza.

**Art. 2º.** – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**Em, 17 de junho de 2024.**

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**Em, 17 de junho de 2024.**

  
**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração